

## **ATA FINAL DE JULGAMENTO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**OBJETO:** “Aquisição de calcário dolomítico e cama de aviário”.

### **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Para o recebimento do objeto desta licitação, o município designa o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou o Diretor Enecir, ou outro servidor expressamente designado por eles, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços) e II (compras), "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.1.a.

Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido a troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega (item 9.2), serão aplicadas as sanções previstas no subitem 10, deste edital.

A entrega deverá ser parcelada, mensalmente, por conta da licitante (vide item 3.4), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo, em caso de necessidade, a entrega ser única.

Caso o depósito da licitante se localize no Município de Vacaria, num raio de até 8km, a Secretaria poderá buscar o produto diretamente no local de armazenagem. Caso a licitante não seja do Município (armazenagem), deverá se responsabilizar pela entrega do produto, em local no Município, num raio de até 8km da cidade, sendo que o local de estocagem, bem como o carregamento e máquinas para o serviço ficam por conta da licitante, sem ônus para o Município.

O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito do produto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não se admitindo atrasos injustificados, sob pena de multa e demais sanções estabelecidas neste edital e legislação pertinente, sendo que o prazo estimado para solicitação de todo material é de aproximadamente 04 (quatro) meses, não ultrapassando a data de 14/06/2019.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

Quanto a problemas de qualidade, regularidade do produto ou das condições de transporte, a licitante será notificada pela Secretaria, vide item 9.6, e será responsável pela troca do produto ou retificação do serviço que apresentar problemas, sem ônus para o município. Será avaliado também o acondicionamento do produto no momento da entrega/carregamento. Produtos com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital ou normas técnicas, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

O produto deve ser de ótima qualidade e será analisado na entrega do mesmo, utilizando os critérios



de qualidade, composição, teores de cálcio e magnésio, poder de neutralização e reatividade, granulometria, etc., sendo devolvido para readequação, em caso de reprovação, sem nenhum ônus para o Município, devendo ser efetuada a troca do material em até 05 dias úteis, sob pena de multa conforme item 10 do edital.

Caso a Secretaria entenda ser necessário, poderão ser exigidos, por conta do licitante, pesagem, laudos de ensaios e/ou testes técnicos laboratoriais e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para atestar as condições do produto e a boa execução do objeto do contrato, de acordo com o Artigo 75 da Lei 8.666/93.

A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade.

Para os produtos em que é solicitada medida e/ou litros, haverá tolerância de 1% (um por cento) para mais ou para menos.

Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas técnicas e ambientais vigentes, sob pena de desclassificação ou notificação para regularização;

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva de cada parcela solicitada, mediante autorização da Secretaria competente, de que o material foi entregue conforme solicitado, com preço fixo e sem reajuste.

No caso de participação de empresa que for apenas revendedora (não tenha por objeto a operação/extração), e que venha a ganhar o objeto deste edital, **o pagamento ficará condicionado, somente, mediante a apresentação da cópia da nota fiscal de compra do calcário/cama, da empresa que está lhe fornecendo (vide item 4.3).**

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 - Número do edital (**Pregão Presencial nº 03/2019**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo II; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas [nfe@sefaz.rs.gov.br](mailto:nfe@sefaz.rs.gov.br). A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico - [pagamentos@vacaria.rs.gov.br](mailto:pagamentos@vacaria.rs.gov.br).

Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

Após a análise e julgamento do certame licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 03/2019, observados os ditames da Lei de Licitações 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº. 50/05 e Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro declarou vencedora e adjudicou pelo critério de menor preço global dos lotes, (Ata da sessão 01/2019) o objeto do presente certame, a empresa:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão por conta da dotação orçamentária:

09 – (09.02) – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



1.013 – Incentivo e Apoio a Produção  
33903200 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – 739/2525 R\$ 3.385,43  
33903200 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita – 5503/5504 R\$ 38.371,42

**BOTUVERÁ COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA** vencedora do lote 01 no valor unitário de **R\$ 114,00** e no valor total/global do lote de **R\$ 18.810,00**.

O lote 02 restou **DESERTO**.

Vacaria, 27 de fevereiro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ronerson Bueno', is positioned above a horizontal line.

**RONERSON BUENO**  
**PREGOEIRO**

**HOMOLOGO O JULGAMENTO DO PREGOEIRO:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Amadeu de Almeida Boeira', is positioned above a horizontal line.

**AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**